





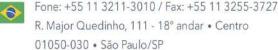


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial Relatório Mensal de Atividades Processo n° 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por PARANAPANEMA S/A ("Paranapanema"), CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA ("CDPC") e PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA ("Paraibuna"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório das Atividades das Recuperandas, referente ao mês de fevereiro de 2025, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 - TJSP.

72-1160.6 CT| GL | LS |



01050-030 • São Paulo/SP

Via Visconti di Modrone n° 8/10 20122 • Milão/Itália edoardoricci.it

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97



Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas	5
I.1. Visão Geral	5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	•
II.1.1. Evolução do Ativo Total	9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	11
II.1.3. Patrimônio Líquido	13
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado	13
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	14
II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa	15
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores	16
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	17
III.1. Da Proposta de Pagamento	18
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas	23
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	45
Anexo VI - Cronograma Processual	46
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	47
Glossário	48



01050-030 • São Paulo/SP lasproconsultores.com.br





SUMÁRIO EXECUTIVO

As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas, às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

Até o mês de fevereiro de 2025, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 88,2 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 87,5 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em fevereiro de 2025, somou **R\$ 8 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

LASPRO CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Oreste Nestor de Souza Laspro OAB/SP n° 98.628

72-1160.6 CT| GL | LS |Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727

(3)

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Visão Geral

Na exordial as Recuperandas narram que a Paranapanema ("PMA") foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na London Metal Exchange, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D'Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. ("CDPC"), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda ("Paraibuna") possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão - "B3") há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.



A base acionária da PMA é composta por:2

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	19,066
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9,310
SERENITY BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5,680
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	4,970
SILVIO TINI DE ARAUJO	4,215
LUIZ BARSI FILHO	5,013
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	3,299
DEISE DUPRAT VILELA HELLER	1,805
FERNANDO FRANCISCO BROCHADO HELLER	0,506
BONSUCEX HOLDING S.A.	2,199
TESOURARIA	0,002
OUTROS	43,935

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos adonistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.

Marcelo Adiison Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Morais	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustava Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	*
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes.	+
Fábio Gallo Garcia	+

² Disponível em: https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/ Acesso em: 07.mai.2025

³ Disponível em: https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/Acesso em: 07.mai.2025



Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paralbuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%



Anexo II - Análise Financeira - Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de fevereiro de 2025, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior. Vale ressaltar que os saldos relativos à janeiro de 2025 foram reapresentados no presente período.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R\$	jan/25	fev/25
Ativo	1.625.840	1.603.941
Ativo Circulante	398.477	382.479
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.275	4.758
Aplicações Financeiras	34.247	34.569
Contas a Receber de Clientes	7.253	5.557
Estoques	268.717	262.286
Impostos e Contribuições a Recuperar	52.195	45.227
Outros Ativos Circulantes	15.409	12.132
Instrumentos Financeiros Derivativos	184	-
Despesas Antecipadas	18.197	17.950
Ativo Não Circulante	1.227.363	1.221.462
Contas a Receber de Clientes	381	369
Impostos e Contribuições a Recuperar	20.241	20.160
Depósitos de Demandas Judiciais	191.727	192.942
Outros Ativos Não Circulantes	51.603	51.603
Despesas Antecipadas	5.181	4.944
Direito de Uso de Ativo	9.400	8.818
Outros Investimentos	25.701	25.701
Ativo Imobilizado	919.797	913.652
Ativo Intangível	3.332	3.273
Passivo	1.625.840	1.603.941
Passivo Circulante	6.218.934	6.354.785
Fornecedores	665.753	665.325
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito	13.297	21.683
Arrendamento Mercantil	6.650	6.205
Empréstimos e Financiamentos	4.784.175	4.883.091
Salários e Encargos Sociais	74.520	84.991
Impostos e Contribuições a Recolher	547.874	562.717
Adiantamentos de Clientes	72.586	73.971
Outros Passivos Circulantes	54.079	56.802
Passivo Não Circulante	1.647.962	1.620.009
Fornecedores	148.438	143.091
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito - PNC	5.950	5.967
Arrendamento Mercantil	2.750	2.613
Empréstimos e Financiamentos	343.400	332.158
Provisão para Demandas Judiciais	951.716	956.569
Salários e Encargos Sociais - PNC	11.866	2.930
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	112.586	105.551
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	57.132	56.962
Outros Passivos Não Circulantes	14.124	14.168
Patrimônio Líquido	-6.241.056	-6.370.853
Capital Social	2.172.388	2.172.388
Custo de Capitalização	- 5.375	- 2.873
Ajuste de Avaliação Patrimonial	108.355	108.024
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	-8.560.472	-8.560.142

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** soma a importância próxima de R\$ 1,6 bilhão, em fevereiro de 2025, com redução de 1,3% em relação ao mês de janeiro de 2025.

Os **Estoques** reduziram em R\$ 6,4 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 262,3 milhões em fevereiro de 2025, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

		Janeiro/2025	Fevereiro/2025
***	Estoques - AC	268.716.917	262.286.083
**	Produtos acabados	36.371.882	30.866.397
	11191001 Produtos Acabados	36.371.882	30.866.397
**	Produtos em processo	106.829.023	104.657.149
	11191002 Produtos Semi Acabados	32.065.113	26.452.377
	11191011 Produtos em Elaboração - Wi	73.261.507	77.298.979
	11191031 Produtos Sobras	1.502.403	905.794
**	Matérias-primas	83.982.819	93.660.419
	11191003 Matérias Primas	14.911.519	12.576.653
	11191005 Materiais de terceiros em n	- 161.570.853	- 159.592.342
	11191007 Sucatas e Resíduos	231.518.952	241.551.836
	11191012 Transitória - Estoques de t	165.635.652	- 3.825.645
	11191013 Transitória - Estoques de t	- 165.635.652	3.825.645
	11191017 Variação Cambial de Adto Fo	8.577	8.930
	11220001 Provisão para Ajustes de In	- 691.876	- 691.158
**	Importações em andamento	160.401	53.843
	11201001 Importações em andamento -	-	1.263
	11201002 Importações em andamento -	160.401	52.580
**	Materiais de manutenção e outros	68.700.579	68.586.594
	11191004 Almox - Mats sec./insumos d	67.619.136	67.471.097
	11191009 Materiais de Embalagem	1.066.082	1.100.137
	11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360
**	Materiais para revenda - Estoque	131.662	131.662
	11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662
**	Adiantamentos a fornecedores p/compra	8.613.146	402.613
	11191010 Adiantamentos a fornec - E	8.613.146	402.613
**	Perda estimada do valor recuperável	- 36.072.594	- 36.072.594
	11220002 Provisão para perdas - Mate	- 36.072.594	- 36.072.594

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, apresentaram redução de R\$ 7 milhões no período, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, somam R\$ 65,4 milhões em fevereiro de 2025, representando 4,1% do total de Ativos.

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

Página 10

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (57%), no valor de R\$ 913,7 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A**. Se nota o reconhecimento de depreciação mensal. A composição do saldo segue apresentada abaixo:

		Janeiro/2025	Fevereiro/2025
***	Ativo imobilizado	919.797.310	913.652.150
*	Histórico Corrigido	2.597.882.690	2.599.170.139
	Terrenos	119.685.246	119.685.246
	13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652
	13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594
	Edificações	357.583.501	357.583.501
	13041004 Valor Original - Edificaçõe	289.501.797	289.501.797
	13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704
	Benfeitorias	2.703.032	2.703.032
	13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223
	13041017 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352
	13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457
	Instalações	60.869.880	60.869.880
	13041006 Valor Original - Instalaçõe	62.529.216	62.529.216
	13051010 Reavaliação - Instalações I	- 1.659.337	- 1.659.337
	Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
	13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
	Máquinas e equipamentos	1.752.780.027	1.752.780.027
	13041007 Valor Original - Maquinas e	1.487.852.838	1.487.852.838
	13041011 Valor Original - Ferramenta	525.981	525.981
	13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111
	13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097
	Veículos	1.073.459	1.073.459
	13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459	1.073.459
•	Movéis e Utensílios	87.238.934	87.238.934
	13041008 Valor Original - Móveis e U	77.071.168	77.071.168
	13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.134.232
	13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534
	Imobilizado em andamento	187.002.783	188.280.212
	13042000 Valor Original - Imobilizad	184.955.912	185.489.865
	13042001 Importações em Andamento -	-	715.773
	13042002 Valor Original - Adiantamen	1.911.014	1.940.555
	13042003 Adiantamentos a Fornecedore	318.523	318.523
	13042004 Transitória Adto. Ativos	- 318.523	- 318.523
	13042005 Variação Cambial Adto Forn	135.858	134.019
ł	Peças Sobressalentes	8.063.791	8.073.811
	11191028 Peças de reposição - Imobil	8.888.164	8.898.184
	11220009 Provisão para perdas - Peça	- 824.373	- 824.373
**	Depreciação Acumulada	- 1.678.085.380	- 1.685.517.989

Os **Ativos Mantidos à Venda**, que perfazia o saldo de R\$ 22,6 milhões na primeira versão apresentada para o mês de janeiro de 2025 foram reclassificados para a rubrica de **Outros Investimentos**. Esses ativos pertencem integralmente à **Paranapanema S/A** e referem-se a terrenos/loteamentos. A partir de janeiro de 2025, o saldo passou a perfazer saldo <u>zero</u>.

Os **Outros Investimentos** que perfaziam os mesmos R\$ 3 milhões, distribuídos em Cetrel (R\$ 3.061.903) e Desenbahia (R\$ 2.664) desde o mês de março de 2024, passou a somar R\$ 25,7 milhões após reclassificação do saldo referente aos terrenos e loteamentos da Recuperanda.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, no mês de fevereiro de 2025 perfez R\$ 8 bilhões, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,2 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 956,6 milhões); **Fornecedores** (R\$ 808,4 milhões).



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

			28/02/2025
PASSIVO	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	665.325	108.141	557.184
Operações com forfaiting e cartas de crédito	21.683	4.329	17.354
Passivo de Arrendamento	6.205	-	6.205
Empréstimos e financiamentos	4.883.091	622	4.882.469
Salários e encargos sociais	84.991	8.273	76.718
Impostos e contribuições a recolher	562.717	-	562.717
Passivos relacionados a contratos de clientes	73.971	-	73.971
Outros passivos circulantes	56.802	13.544	43.258
Total do passivo circulante	6.354.785	134.909	6.219.876
Fornecedores	143.091	101.132	41.959
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.967	5.801	166
Passivo de Arrendamento	2.613	-	2.613
Empréstimos e financiamentos	332.158	618	331.540
Salários e encargos sociais	2.930	499	2.431
Impostos e contribuições a recolher	105.551	-	105.551
Provisão para demandas judiciais	956.569	116.120	840.449
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.962	-	56.962
Outros passivos não circulantes	14.168	13.760	408
Total do passivo não circulante	1.620.009	237.930	1.382.079
Total do passivo	7.974.794	372.839	7.601.955
Capital social	2.172.389	-	2.172.389
Debêntures conversíveis em ação	2.501	-	2.501
Custo de Capitalização	(5.375)	-	(5.375)
Reservas de reavaliação	108.024	-	108.024
Ações em tesouraria	(741)	-	(741)
Prejuízos acumulados	(8.647.651)	-	(8.647.651)
Patrimônio líquido	(6.370.853)	-	(6.370.853)
Total do patrimônio líquido (passivo a descobert	(6.370.853)		(6.370.853)
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.603.941	372.839	1.231.102
(passivo a descoberto)			

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

-



No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de fevereiro de 2025, aumentou em 1,1% quando comparado com o mês anterior.

					evereiro/2025
*** **	impostos e contrib. a recomer - r o	-			562.695.750
*	Imposto de renda retido na fonte-IRRF	-	1.410.170		1.127.758
	21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	-	1.377.650		1.065.689
	21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	-	32.520		62.069
*	PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	-	1.418.864	-	1.480.29
	21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	-	1.393.422	-	1.445.39
	21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	-	25.442	-	34.89
*	Programa de integração social-PIS	-	308.001	-	150.47
	21131001 Pis - Apuração	-	307.947	-	150.40
	21151004 Pis não Cumulativo a recolh	-	53	-	7
*	Contr. p/financ. da seguridade social	-	1.425.916	-	707.74
	21131002 Cofins - Apuração	-	1.425.587	-	707.30
	21151005 Cofins não Cumulativo a rec	_	329	-	43
*	Imposto s/circulação de mercadorias e	_	18.118.617	_	17.774.59
	21111001 lcms - Apuração	_	198.375		107.16
	21111002 lcms - Transferência entre		619.704		625.93
	21111003 lcms - Substituição tributá	_	3.674.229	_	3.809.33
	21111004 ICMS - Parcelamento		3.980.297		2.684.82
	21111004 ICMS - Parcelamento 21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	-	24.063		59.97
	, ,	-			
	21151001 I.C.M.S a recolher	-	2.410.876		2.601.53
	21191001 lcms s/ Mercadorias em Tran	-	7.395.937		8.083.15
	21191008 lcms materiais em beneficia	-	1.054.544		1.054.54
*	Imposto sobre serviços - ISS	-	6.237.836		6.173.17
	21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	-	129.142		56.95
	21151003 I.S.S a recolher	-	6.108.694	-	6.116.22
*	Impostos sobre produtos industrializa	-	709.422	-	868.66
	21121001 IPI - Apuração	-	709.422	-	868.66
	21151002 I.P.I a recolher		-		-
*	Outros Imp e Contrib	-	518.235.409	-	534.413.04
	21141008 Imposto sobre Operações Fin		-		_
	21141010 Outros Impostos - Parcelame	_	13.573.038	_	13.228.31
	21151010 Imposto Predial e Territori	_	24.504.967		24.632.09
	21151011 Contribuição sindical da Em	_	21.502		21.50
	21151012 Contribuição sindical dos e		163.143		131.47
	21151012 Contribuição Sindical Confe	_	12.087		12.08
	•	-	6.480.149		8.393.78
**	21151014 Outros Impostos e Taxas	-			
	ii C C C a recoiner - i C		9.628		20.71
	21151006 I.Renda e CSLL a recolher	-	250		11.79
	21221001 Provisão de Imposto de Rend	-	6.366		5.57
**	ii (C OO diichdos devedoi - 1 140	-	57.132.244		56.962.18
	22121004 Impostos sobre reserva de r	-	55.818.892		55.648.98
	22121005 IR_CSLL Diferido	-	1.313.352		1.313.19
**	impostos e contrib. a recomer - 1 NO	-	112.586.375		105.550.86
*	Imposto s/circulação de mercadorias e	-	18.118.617		17.774.59
	22131001 lcms a Recolher - Parcelado	-	24.029.464	-	23.951.34
*	Outros	-	10.402.251	-	10.189.60
	22141010 Outros Impostos - Parcelame	-	81.599.515	-	81.599.51
	22211003 Provisão de Impostos	-	6.957.396		_
**	Provisão demandas judiciais - PNC	_	951.715.669	-	956.569.31
*	Trabalhistas	_	196.387.571		196.482.69
	22231002 Contingencias Trabalhista	_	202.754.442		202.885.39
	22231022 Depósitos Judiciais - Conti		6.366.871		6.402.69
*	Tributárias	_	601.527.625	_	603.979.79
		-	601.527.625		603.979.79
	22231001 Contingencias Fiscais	-	001.027.025	-	003.979.79
*	22231021 Depósitos Judiciais - Conti		-		
. *	Previdenciárias	-	36.806.439		36.729.93
	22231012 Contingencias Fiscais - I.N	-	36.806.439		36.729.93
*	Cíveis	-	116.994.034		119.376.89
	22231003 Contingencias Cíveis	-	116.994.034	-	119.376.89
					=======================================
***			57.132.244	-	56.962.18
**		-	57.132.244 55.818.892		56.962.18 55.648.98



II.1.3. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido, no mês de fevereiro de 2025, foi negativo em R\$ 6,4 bilhões.

II.2. Análise da DRE - Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado - Em milhares R\$		jan/25		fev/25	Λ.	2025 cumulado
Receita Operacional Bruta		52.182		57.201	A	109.383
(-) Deduções da Receita Operacional		9.737		11.491		21.228
Receita Líguida		42.445		45.710		88.155
(-) Custo dos Produtos Vendidos	_	55.112		58.229		113.341
= Resultado Bruto	-	12.667	-	12.519	-	25.186
(=) Despesas Operacionais	-	7.814	-	8.322	-	16.136
(-) Despesas de Vendas	-	740	-	736	-	1.476
(-) Despesas Administrativas	-	6.696	-	6.069	-	12.765
(+/-) Outros Resultados Operacionais	-	378	-	1.517	-	1.895
= Resultado Operacional Líquido	-	20.481	-	20.841	-	41.322
(=/-) Resultado Financeiro		65.107	-	111.628	-	46.521
(+/-) Variação cambial		166.251	-	8.639		157.612
(-) Despesas Financeiras	-	101.144	-	102.989	-	204.133
Resultado antes do IRPJ e CSLL		44.626	-	132.469	-	87.843
(-) IRPJ e CSLL		163		171		334
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO		44.789	-	132.298	-	87.509

No acumulado, até o mês de fevereiro de 2025, o Grupo auferiu Receita Líquida de R\$ 88,2 milhões.

Os **Custos**, no mês de fevereiro de 2025, somaram R\$ 113,3 milhões, consumindo 128,6% da Receita Líquida, resultando em margem bruta negativa.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R\$ 16,1 milhões no acumulado de 2025, sendo as **Despesas Administrativas** as mais representativas, com R\$ 12,8 milhões.

Apurou-se, em fevereiro de 2025, Resultado Financeiro com despesa de R\$ 46,5 milhões, impactado pela variação cambial.

Desta forma, o Grupo apurou em fevereiro de 2025, prejuízo líquido na ordem de R\$ 87,5 milhões.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
Liquidez Corrente	0,08	0,08	0,07	0,07	0,06	0,06
Liquidez Geral	0,1	0,1	0,1	0,09	0,08	0,08
Índices de Estrutura de Capitais	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25
Endividamento	-1,31	-1,29	-1,28	-1,27	-1,26	-1,25
Composição do Endividamento	0,69	0,7	0,71	0,73	0,79	0,8
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,29	-0,27	-0,25	-0,23	-0,21	-0,2
Instrumentos Financeiro	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25
Capital Circulante Líquido	-4.551.221	-4.835.720	-5.081.379	-5.326.680	-5.820.457	-5.972.306



II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado

Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em mihares de Reais)

	2025
Resultado do exercício/período antes do IR	-87.843
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	13.856
Depreciação e amortização	1.190
Amortização Direito de uso Ativo	1.190
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	-544
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	1.355
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	1.555
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	-467.631
Lucro Ajustado	-407.031 - 539.463
•	
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	-3.899
Estoques	10.623
Impostos e contribuições a recuperar	14.073
Despesas antecipadas	-7.132
Depósitos para demandas judiciais	-2.180
Instrumentos financeiros derivativos	177
Bens destinados a venda	544
Outros ativos circulantes e não circulantes	-21
Acréscimo (decréscimo) de passivos	
Fornecedores	28.661
Operações Carta de Cred e Forfait	6.485
Impostos e contribuições a recolher	500.180
Baixas para demandas judiciais	-151
Salários e encargos sociais	-1.225
Adiantamentos de Clientes	1.620
Outros passivos circulantes e não circulantes	4.852
IR e CS a recolher - PC	12
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	13.156
Atividades de investimentos Adições em i mobilizado e intangíveis	-3.657
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-3.657
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	2.501
Ingressos de empréstimos e financiamentos	65.083
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-67.300
Amortizações de encargos financeiros	-11.597
Conta Escrow	-649
Passivos de Arrendamento	-1.303
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-13.265
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-3.766
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.524
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	0
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-8.524



II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Colaboradores	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fe v/25
Saldo Inicial	1342	1340	1339	1342	1358	1361
Admissões	11	17	12	18	13	11
Demissões	12	15	9	2	10	21
Saldo Final	1340	1339*	1342	1358	1361	1351

No mês de outubro de 2024, além das 15 (quinze) demissões, ocorreram 3 (três) aposentadorias por invalidez.



Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, Em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls. 27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024 foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

Em 17/03/2025 o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/20558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pela Recuperanda, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).



III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

- 4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.
- 4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR
- 4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.
- 4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.
- 4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL



5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

- 5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.
- 5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.
- 5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial ("Novo(s) Fornecimento(s)"). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto respectivo contrato de Novo no Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data



do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Pano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.



7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls. 20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. <u>DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.</u>

"[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico."

ii. <u>COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7</u>

"[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional."

iii. INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10

"[...] <u>excluo</u> da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe."

iv. <u>CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.</u>

"[...] <u>excluo</u> a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005."

v. <u>LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4</u>

"[...] <u>CONDICIONO</u> os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial"

vi. <u>ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULAA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9</u>



"[...] Portanto, <u>DECLARO A ILEGALIDADE</u> das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em beneficio de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]"

vii. <u>LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10</u>

"[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe."

viii. <u>SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBRIGADASO E</u> <u>GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1</u>

"[...], <u>declaro a sua nulidade</u> em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas."

ix. <u>CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.</u>

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convolação da RJ em falência."

x. <u>COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES</u> <u>NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.</u>

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas."



Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS						
Data	10/02/2025					
	Paranapanema					
Local	Escritório e Fábrica Rua Felipe Camarão, nr 500 Utinga					
	CEP 09220-580 – Cidade de Santo André /SP					
Preposto	Antonio Carlos Quintilliano					
Informações Obtidas	A diligência foi conduzida pelo Sr. Milton Carlos Aranha Gestor de Produção					

Entrada/Saída da Empresa











Departamento Administrativo









Departamento Jurídico







Diretoria





Sala de Reunião





Setor de Produção/Maquinário





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/05/2025 às 17:34, sob o número W1RJ25700163829 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000011-25.2023.8.26.0260 e código MEa1IFyH.























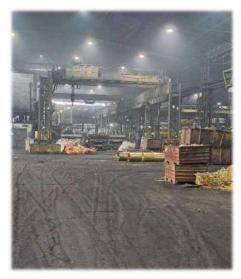






Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/05/2025 às 17:34, sob o número W1RJ25700163829 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000011-25.2023.8.26.0260 e código MEa1IFyH.

















































































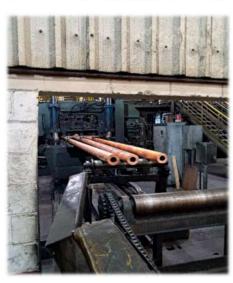


















































































































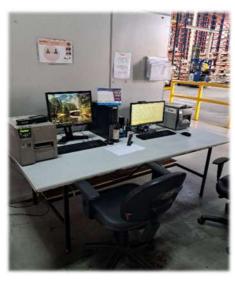








Estoque produto acabado



















Expedição/Balança











Preposto: Antonio Carlos Quintiliano





Página 45



Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/20558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores, dos credores que atingiram o teto de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).



Anexo VI - Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
30/11/2022	Deferimento de medido de Desumera e ludicial.	Art 50 innings II III
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
	Fim do prazo para apresentar habilitações e	Art. 7°, § 1°
24/02/2023	divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	
	Apresentação do Plano de Recuperação	Art. 53
16/02/2022	Judicial ao juízo (60 dias após publicação do	
	deferimento da Recuperação)	
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do	Art. 53, § único
	PRJ no D.O Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	Art. 53, § único c/c art.
05/04/2022	(30 dias após a publicação do 2º edital ou 30	55, § único
05/04/2023	dias após a publicação de aviso de recebimento	
	do PRJ)	A. + 70 C 00
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de	Art. 7°, § 2°
03/03/2023	habilitações/divergências)	
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao	Art. 8°
11700/2020	juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	A-# 20
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência	Art. 36
12/04/2020	da realização da AGC)	
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023		
	Fim do prazo de suspensão do curso de	Art. 6, § 4°
02/06/2023 - 29/11/2023	prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da	
29/11/2023	Recuperação)	
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de	Art. 53
23/08/2024	Recuperação Judicial	AII. 55
	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
23/09/2024		
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
00.00.2021	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de	Art. 58
13/11/2024	Recuperação Judicial	
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de	Art. 53
16/10/2024	Recuperação Judicial 1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/11/2024		
00/44/0004	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	. Somooayao da assembleta gelal de cledoles	Ait. 00, 1110130 1
	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de	Art. 58
14/04/2025	Recuperação Judicial	AIL. DO
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se	Art. 61
	cumpridas todas as obrigações previstas no	
	PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação	
	Judicial)	



Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ	
1. Há litisconsórcio ativo?		
 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório. 		
2. Este relatório é:	DMA 00/2025	
2.2. Mensal	RMA 02/2025	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não	
2.2.4. Quadro de funcionários		
2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II	
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	Alickoli	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas		
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II	
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II	
2.2.5.2. Passivo		
2.2.5.2.1. Extraconcursal		
2.2.5.2.1.1. Fiscal		
2.2.5.2.1.1.1. Contingência		
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa		
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios		
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária		
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis		
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)		
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer		
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	Anexo II	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar		
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas		
2.2.5.2.1.10. N/A		
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa		
2.2.5.2.1.10.2. Observações		
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ		
2.2.5.2.1.11.1. Tributário		
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista		
2.2.5.2.1.11.3. Outros		
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações		
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos 2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)		
	A !!	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x	Anexo II	
custo / receita x resultado)	A D.	
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV	
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do	Anexo III	
credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	7 11 10 7 11	
2.2.8.1.N/A		
2.2.8.2. Anexar documentos		
2.2.9. Observações		
2.2.10. Anexos		
2.2.11. Eventos do mês		



Glossário

A DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de** <u>caixa</u>, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- <u>Índice de liquidez Imediata</u>: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- <u>Índice de Liquidez Corrente</u>: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizandose dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- <u>Índice de Liquidez Seca</u>: segue a mesma premissa do <u>indicador de liquidez</u> <u>corrente</u>, entretanto, excluindo os saldos em <u>estoques</u>.
- <u>Índice de Liquidez Geral</u>: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, <u>não se considera os</u> <u>bens imobilizados para liquidação</u>).



Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- <u>Índice de Endividamento</u>: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- <u>Composição do Endividamento</u>: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- Imobilização de Recursos Não Correntes: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for positivo pode-se identificar se a empresa está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo. Mas, se o resultado for negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization.* Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

 A <u>margem operacional</u> indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).